# DIÁRIO OFICIAL

## Eletrônico do Município de Apiaí

apiai.sp.gov.br | Quinta-feira, 14 de maio de 2026 | Ano III | Edição nº 385A

Publicações Oficiais do Município de Apiaí, conforme Lei Municipal nº 322, de 31 de julho de 2024





**Poder Executivo de Apiaí**
CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-8800 - CEP 18320-000

**Poder Legislativo de Apiaí**
CNPJ 50.784.248/0001-69
Rua XV de Novembro, 247, Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-1569 - CEP 18320-000

**PODER EXECUTIVO**

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Convocação**

# Prefeitura do Município de Apiaí
## Estado de São Paulo

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 124, de 14 de maio de 2026.**

"Dispõe sobre a contratação em caráter temporário para a função pública de Inspetor de Alunos, referente ao Processo Seletivo nº 001/2026."

SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí/SP, no uso de suas atribuições legais, expede a presente PORTARIA:

Art. 1º - Ficam convocados, para os fins e efeitos legais, os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2026, cuja homologação foi publicada em 23 de janeiro de 2026, para a contratação temporária na função pública de Inspetor de Alunos.

Art. 2º - Os convocados para fins do disposto no Art. 1° desta Portaria e observada a ordem de classificação, constam do Edital de Convocação nº. 029/2026, parte integrante da presente Portaria.

Art. 3º - Os convocados na presente Portaria deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para retirar o Termo de Convocação.

§ 1º - O Termo de Convocação já estará disponível para retirada no Departamento de Recursos Humanos a partir desta data.

Art. 4º - Os convocados deverão apresentar a documentação necessária e exigida no Edital de Convocação e submeter-se obrigatoriamente à inspeção médica oficial que será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos, condição indispensável para sua contratação temporária.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 14 de maio de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Dados: 2026.05.14 14:33:28 -03'00'

SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

# Prefeitura do Município de Apiaí
## Estado de São Paulo

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 029/2026**

SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí/SP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I – CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo nº. 001/2026, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município em 23/01/2026, para a contratação temporária na função pública para a qual foi aprovado(a), na Prefeitura Municipal de Apiaí, situada à Ladeira Manoel Augusto, nº. 92, Centro, Apiaí/SP, CEP 18320-061.

II - Os candidatos deverão apresentar o ORIGINAL e CÓPIA, no que couber, dos documentos:

1. 01 (uma) foto 3x4;
2. Cédula de Identidade (RG);
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
4. Certidão negativa de Antecedentes Criminais (Delegacia, fórum ou site: https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe) ou Certidão de Distribuição Criminal de Ações Criminais – solicitar pelo site https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do;
5. Certidão dos Distribuidores Cíveis (no Fórum ou solicitar pelo site https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do);
6. Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral – solicitar no site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
7. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (página da foto, qualificação civil, as folhas de anotações de contratos existentes) ou download completo da Carteira Digital;
8. Comprovante de Residência (atualizado);
9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
10. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
11. Certidão de Nascimento ou Casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
12. Certidão de Nascimento dos filhos (com o respectivo CPF);
    a. Filhos de até 07 anos de idade: cópia da Carteira de Vacina;
    b. Filhos de 07 a 14 anos de idade: cópia do comprovante de escolaridade;
13. Documento de inscrição no PIS / PASEP;
14. Comprovante de Escolaridade, para comprovação do requisito do cargo;
15. Comprovação de inscrição em órgão de classe, quando houver;
16. Declaração de bens e valores (retirar modelo no Departamento de Recursos Humanos);
17. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública (retirar modelo no Departamento de Recursos Humanos);
18. Exame Médico Admissional (SERÁ AGENDADO PELO DEPTO. DE RH);
19. Número da conta bancária na Caixa Econômica Federal. (Caso não possua conta na CAIXA, comunicar o Depto. de Recursos Humanos para realização dos procedimentos necessários);
20. Declaração de que é aposentado, se for o caso, e ato da concessão do benefício;

# Prefeitura do Município de Apiaí
## Estado de São Paulo

21. Em caso de Pessoa com Deficiência: Laudo médico atualizado, contendo o tipo de deficiência, código CID correspondente, assinatura e carimbo do profissional responsável e descrição da limitação funcional.

OBS: não será aceito *print* de tela ou fotos de documentos

III – Os candidatos abaixo relacionados, contendo a classificação e o nome, deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 5 (cinco) dias, para apresentação da documentação necessária.

IV – Como condição prévia e indispensável à contratação, os candidatos deverão comparecer ao exame médico oficial, que será agendado e comunicado individualmente. O não comparecimento, sem justificativa protocolada e aceita pela Administração, implicará a perda do direito à contratação.

**CARGO: INSPETOR DE ALUNOS**

49ª) LEONIZE DE OLIVEIRA BARROS;

50ª) FRANCIELE CAMARGO CORDEIRO DE OLIVEIRA.

Apiaí, 14 de maio de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Dados: 2026.05.14 14:33:46 -03'00'

SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

**Prefeitura da Estância Turística de Apiaí**
**Estado de São Paulo**
**"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"**

## DECRETO MUNICIPAL Nº 596, DE 14 DE MAIO DE 2026

***"Altera o art. 1º do Decreto Municipal nº 554, de 10 de novembro de 2025, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado no Município de Apiaí, necessário à duplicação da avenida integrante do Anel Viário Municipal."***

**SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA,** Prefeito da Estância Turística de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;
**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais disposições legais aplicáveis;

**DECRETA:**

**Artigo 1º:** O art. 1º do Decreto Municipal nº 554, de 10 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º:** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Apiaí, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, com suas respectivas benfeitorias, necessário à duplicação da avenida integrante do Anel Viário Municipal, em conformidade com o Plano Diretor vigente.

Endereço: **Rua Maria Bilesk**
Bairro: **Pinheiros**
Cidade: **Apiaí**
Área: **86,907 m²**

**DESCRIÇÃO**

**Área:** "*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AC42-2, de coordenadas E= 718.435,87m e N= 7.289.019,85m; 126°22'10" e 11,45 m até o vértice AC42-3, de coordenadas E= 718.445,09m e N= 7.289.013,06m; 191°16'01" e 7,83 m até o vértice AC42-12, de coordenadas E= 718.443,56m e N= 7.289.005,38m; 300°32'46" e 10,82 m até o vértice AC42-13, de coordenadas E= 718.434,24m e N= 7.289.010,88m; 10°17'57" e 9,12 m até o vértice AC42-2, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas descritas acima estão referenciadas ao SGB (Sistema Geodésico Brasileiro), SIRGAS2000, e encontram-se representadas ao Sistema UTM, com Meridiano Central 51° W. Os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM (Projeção Universal Transversal de Mercator).*

**Artigo 2º:** Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 554, de 10 de novembro de 2025, não alterados por este Decreto.

**Artigo 3º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Rio Menino - Gabinete do Prefeito,**

**Apiaí - SP, em 14 de maio de 2026.**

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846

Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.05.14 15:31:13 -03'00'

**SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA**
**Prefeito da Estância Turística de Apiaí**

## DECRETO MUNICIPAL Nº 597, DE 14 DE MAIO DE 2026

***"Altera o art. 1º do Decreto Municipal nº 553, de 10 de novembro de 2025, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado no Município de Apiaí, necessário à duplicação da avenida integrante do Anel Viário Municipal."***

**SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA,** Prefeito da Estância Turística de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;
**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais disposições legais aplicáveis;

**DECRETA:**

**Artigo 1º:** O art. 1º do Decreto Municipal nº 553, de 10 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 1º:** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Apiaí, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, com suas respectivas benfeitorias, necessário à duplicação da avenida integrante do Anel Viário Municipal, em conformidade com o Plano Diretor vigente.
>
> Endereço: **Avenida Hiroaki Oikawa**
> Bairro: **Pinheiros**
> Cidade: **Apiaí**
> Matrícula n°: **6.921**
> Área: **264,862 m²**
>
> **DESCRIÇÃO**
>
> **Área:** "*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AC42-3, de coordenadas E= 718.445,09m e N= 7.289.013,06m; 123°23'43" e 24,25 m até o vértice AC42-4, de coordenadas E= 718.465,34m e N= 7.288.999,71m; 121°38'45" e 10,81 m até o vértice AC42-5, de coordenadas E= 718.474,54m e N= 7.288.994,04m; 129°27'37" e 4,25 m até o vértice AC42-6, de coordenadas E= 718.477,82m e N= 7.288.991,34m; 9,04 m, desenvolvimento 9,05 m, raio 98,66 m, ângulo central 5°15'14", até o vértice AC42-7, de coordenadas E= 718.481,59m e N= 7.288.983,12m; 170°16'01" e 24,02 m até o vértice AC42-8, de coordenadas E= 718.485,65m e N= 7.288.959,45m;*

*333°42'02" e 23,16 m até o vértice AC42-9, de coordenadas E= 718.475,39m e N= 7.288.980,21m; 19,40 m, desenvolvimento 19,48 m, raio 60,09 m, ângulo central 18°34'34", até o vértice AC42-10, de coordenadas E= 718.461,63m e N= 7.288.993,88m; 303°22'33" e 14,67 m até o vértice AC42-11, de coordenadas E= 718.449,38m e N= 7.289.001,95m; 300°30'46" e 6,76 m até o vértice AC42-12, de coordenadas E= 718.443,56m e N= 7.289.005,38m; 11°16'01" e 7,83 m até o vértice AC42-3, ponto inicial da descrição deste perímetro.*

**Artigo 2º:** Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 553, de 10 de novembro de 2025, não alterados por este Decreto.

**Artigo 3º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Rio Menino - Gabinete do Prefeito,**

**Apiaí - SP, em 14 de maio de 2026.**

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.05.14 15:31:47 -03'00'

**SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA**
**Prefeito da Estância Turística de Apiaí**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 598, DE 14 DE MAIO DE 2026**

***"Revoga o Decreto Municipal nº 576, de 28 de janeiro de 2026, e altera o art. 1º do Decreto Municipal nº 554, de 10 de novembro de 2025, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Apiaí, necessário à duplicação de avenida integrante do Anel Viário Municipal."***

**SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA,** Prefeito da Estância Turística de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;
**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais disposições legais aplicáveis;

**DECRETA:**

**Artigo 1º:** O art. 1º do Decreto Municipal nº 555, de 10 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º:** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Apiaí, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, com suas respectivas benfeitorias, necessário à duplicação da avenida integrante do Anel Viário Municipal, em conformidade com o Plano Diretor vigente.

Endereço: **Rua Maria Bilesk**
Bairro: **Pinheiros**
Cidade: **Apiaí**
Matrícula n°: **3873**
Área: **699,387 m²**

**DESCRIÇÃO**

**Área:** "*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AC42-1, de coordenadas E= 718.351,82m e N= 7.289.068,36m; 119°59'30" e 97,04 m até o vértice AC42-2, de coordenadas E= 718.435,87m e N= 7.289.019,85m; 190°17'57" e 9,12 m até o vértice AC42-13, de coordenadas E= 718.434,24m e N= 7.289.010,88m; 300°16'37" e 2,00 m até o vértice AC42-14, de coordenadas E= 718.432,51m e N= 7.289.011,89m; 301°14'25" e 15,64 m até o vértice AC42- 15, de coordenadas E= 718.419,14m e N= 7.289.020,00m; 300°25'12" e 10,84 m até o vértice AC42-16, de coordenadas E= 718.409,79m e N= 7.289.025,49m; 303°57'09" e 10,30 m até o vértice AC42-17, de*

*coordenadas E= 718.401,25m e N= 7.289.031,24m; 301°12'30" e 10,44 m até o vértice AC42-18, de coordenadas E= 718.392,32m e N= 7.289.036,65m; 303°36'35" e 15,83 m até o vértice AC42-19, de coordenadas E= 718.379,14m e N= 7.289.045,41m; 304°46'48" e 5,98 m até o vértice AC42-20, de coordenadas E= 718.374,23m e N= 7.289.048,82m; 301°56'28" e 23,63 m até o vértice AC42-21, de coordenadas E= 718.354,18m e N= 7.289.061,32m; 11,88 m, desenvolvimento 12,25 m, raio 14,33 m e ângulo central 48°59'57" até o vértice AC42-22, de coordenadas E= 718.342,40m e N= 7.289.062,88m; 19°54'30" e 1,97 m até o vértice AC42- 23, de coordenadas E= 718.343,07m e N= 7.289.064,73m; 23°11'55" e 3,66 m até o vértice AC42 24, de coordenadas E= 718.344,51m e N= 7.289.068,09m; 7,31 m, desenvolvimento 8,07m, raio 5,32 m e ângulo central 86°52'48", até o vértice AC42-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas descritas acima estão referenciadas ao SGB (Sistema Geodésico Brasileiro), SIRGAS2000, e encontram-se representadas ao Sistema UTM, com Meridiano Central 51° W. Os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM (Projeção Universal Transversal de Mercator).*

**Artigo 2º:** Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 555, de 10 de novembro de 2025, não alterados por este Decreto.

**Artigo 3º:** Revoga-se o Decreto Municipal nº 576, de 28 de janeiro de 2026.

**Artigo 4º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Rio Menino - Gabinete do Prefeito,**

**Apiaí - SP, em 14 de maio de 2026.**

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.05.14 15:32:22 -03'00'

**SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA**
**Prefeito da Estância Turística de Apiaí**